



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 061/2021 - GPM/NP

Dispõe sobre Retorno Gradual das Aulas Presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das Aulas Presenciais, anunciadas pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 013/2021 - GPM-NP que trata sobre a adequação das medidas de prevenção ao contágio e disseminação da COVID-19 no Município de Novo Progresso/PA;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 14 do Decreto Municipal n.º 013/2021 - GPM-NP, que determina edição de regulamentação própria para o retorno das atividades escolares;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 016/2021 - GPM-NP que trata do retorno das aulas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia da Covid-19 no fluxo do Calendário Escolar, face à suspensão das atividades escolares por conta da necessidade das ações preventivas à sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades das escolas da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO o bandeiramento divulgado pelo Governo do Estado do Pará, conforme Decreto n.º 800/2020 que determina que o retorno das atividades escolares deverá estar de acordo com o processo de transição da estratégia de distanciamento social recomendada pelos órgão de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP n.º 05/2020, homologado pelo MEC em 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas,





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020;

CONSIDERANDO que o Art. 15 da Resolução CEE/PA nº 20/2021 estabelece que no âmbito das secretarias de educação e das instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas em caráter excepcional, no ano letivo de 2021, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança e finalmente;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais, Semipresenciais ou Remotas no Município de Novo Progresso – PA, instituída pela Portaria nº 128/2021 – GPM/NP;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CEE/PA nº 131 de 24 de junho de 2021 que estabelece normas especiais para os anos letivos 2021/2022 para o Sistema de Ensino no âmbito do Estado do Pará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino no dia 02 de agosto de 2021, de forma gradual, conforme estabelecido no Plano de Aula de Apoio Pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observadas as normas de distanciamento social e prevenção estabelecidas no protocolo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. O retorno gradual das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino será regulamentado pelo Plano de Aula de Apoio Pedagógico, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED que trata e especifica sobre a retomada das atividades letivas nas Unidades de Ensino de forma fracionada, na proporção de 33% (trinta e três por cento) e 50% (cinquenta por cento) da sua totalidade, em revezamento em aulas presenciais, conforme a capacidade e condições específicas de cada Unidade, respeitando-se os protocolos sanitários.

Art. 3º. Este Decreto deve ser aplicado em conjunto com a regulamentação contida no Decreto Municipal nº. 006-2021 - GPM-NP, inclusive quanto aos profissionais do grupo de risco, exceto quanto as disposições contraditórias.

Art. 4º. Toda comunidade escolar, ou seja, corpo docente, corpo discente e profissionais de apoio, deverão seguir rigorosamente os protocolos de biossegurança (Anexo II), alertando-se que o descumprimento poderá configurar aos responsáveis, ilícitos administrativos ou penais, ficando autorizado e determinado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender ao interesse público e minimizar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 5º. Para fins de regulamentação e orientação, aplicam-se as normativas constantes nos anexos deste Decreto.

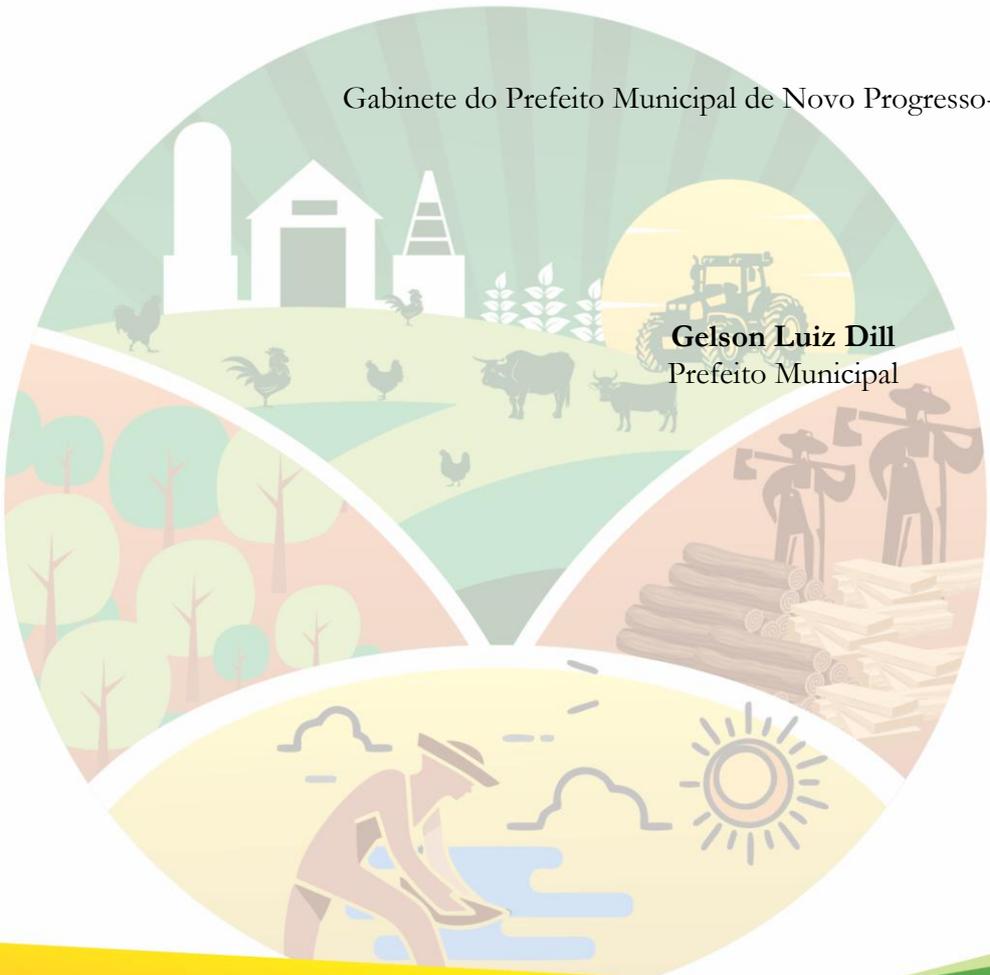
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED dará ampla divulgação da regulamentação, através dos meios oficiais de publicação, inclusive com a utilização dos murais físicos, plataformas virtuais e aplicativos de comunicação, especialmente no que diz respeito ao escalonamento e convocação nominal dos integrantes dos grupos de alunos de cada turma.

Art. 7º. O retorno das aulas 100% (cem por cento) presenciais, ficará condicionada a avaliação da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais, Semipresenciais ou Remotas no Município de Novo Progresso – PA, instituída pela Portaria nº 128/2021 – GPM/NP, bem como pelas Normativas do Conselho Estadual de Educação e Regramento pelo Governos Estadual, naquilo que competir.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, aos 29 de julho de 2021.



Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal





ANEXO I Plano de Aula de Apoio Pedagógico

INTRODUÇÃO

Há aproximadamente um ano e meio as atividades educativas escolares presenciais foram suspensas, trazendo grandes prejuízos acadêmicos também aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Progresso- PA. A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Plano de Aulas de Apoio Pedagógico Escolar para a rede pública de ensino deste Município e dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas que visa ao atendimento presencial escalonado de 33% a 50% do total de alunos de cada turma. Tomando todas as precauções de prevenção e controle da transmissão do novo Coronavírus conforme orientações advindas das autoridades sanitárias do Estado, garantindo-se, assim, o cumprimento de todos os protocolos necessários a esse retorno presencial com segurança que propicie um ambiente de menor risco possível para a saúde e bem-estar da comunidade escolar.

JUSTIFICATIVA

O presente documento tem como objetivo orientar as equipes gestoras das instituições de ensino da rede pública municipal de Novo Progresso-PA, como instrumento de embasamento na tomada de decisão, objetivando a oferta de AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO ESCOLAR com manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores.

Este plano, como a primeira etapa do retorno gradual das aulas presenciais, visa minimizar os prejuízos escolares advindos da suspensão das aulas causada pela Covid-19. A oferta dar-se-á com número reduzido de alunos, seguindo o bandeiramento divulgado pelo Governo do Estado conforme Decreto Estadual Nº 800/2020 e deverá estar de acordo com o processo de transição da estratégia de Distanciamento Social adotada em nossos país, estados e municípios. Além disso, todas as diretrizes aqui presentes estão em harmonia com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), bem como de autoridades regionais e municipais.

A SEMED compreende como importante que o Plano de Ensino de Aulas de Apoio Pedagógico tem como meta fazer com que o aluno obtenha o mínimo de aproveitamento em seu processo de aprendizagem mediado pelo professor, uma vez que a pandemia trouxe como uma das consequências o afastamento total do espaço físico escolar. Em tempos de ensino à distância, muitos alunos apresentaram problemas de concentração para estudar fora do ambiente da sala de aula. Não foram poucos os casos de dificuldades para se adaptar às aulas online, tirar dúvidas por chat e/ou por aplicativos de mensagens, realizar as atividades impressas, sem falar nas alterações emocionais provocadas pelo distanciamento dos colegas.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Nesse contexto, as vantagens do apoio pedagógico se mostram ainda maiores do que em outros tempos. Há muitos desafios para realizar um trabalho eficiente, uma vez que o acompanhamento pedagógico se dará para um número reduzido de alunos por vez, organizado pelas próprias unidades de ensino de acordo com a sua demanda. Essa modalidade exige soluções pedagógicas personalizadas, apostando na qualidade e não na quantidade dos exercícios práticos.

Para que essa oferta seja assertiva, é necessário contemplar a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene e prevenção da Covid-19. Nestes termos, a Prefeitura de Novo Progresso instituiu um Comitê Intersetorial, por meio da Portaria nº 128/2021 – GPM/NP, integrando as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Poder Executivo, Sindicato dos Profissionais da Educação Pública do Pará (SINTEPP) e Rede Privada de Ensino, para Elaboração do Plano Estratégico de no Município de Novo Progresso-PA, que além de monitorar o cumprimento das normas e protocolos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, faça valer o retorno transparente, democrático, intersetorial e em regime de colaboração, respeitando assim, os parâmetros técnicos, contextos e realidades.

É válido ressaltar, que este PLANO é dinâmico no sentido de não ser conclusivo. Será continuamente otimizado de acordo com as orientações das autoridades competentes e análises diárias para prevenção de riscos.

OBJETIVOS

- Garantir o direito à vida e à educação.
- Recuperar a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais, tanto cognitivas quanto socioemocionais.
- Preservar e valorizar a relação e o vínculo professor-aluno.
- Adotar medidas preventivas em toda comunidade escolar e local, a fim de evitar a propagação da COVID-19.
- Monitorar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, respeitando os marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno gradativo às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer Nº 05/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Lei Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, resoluções e diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, bem como legislações que poderão ser sancionadas.

APRESENTAÇÃO PROTOCOLO PEDAGÓGICO

As aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede pública foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto Municipal nº. 12/2020-GPM/NP, publicado em 19 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo Coronavírus. Durante





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



esse período de suspensão cada rede de ensino se organizou, de acordo com as suas peculiaridades, para a oferta de aulas de forma remota, utilizando-se do Regime Especial de Aulas Não Presenciais, conforme Resolução do CEE/PA nº 102, de 19 de março de 2020.

Refletindo sobre a nova forma de educação praticada durante a pandemia, o Município deve buscar incessantemente a garantia de ensino a todos. Desta forma, a proposta deste Plano está ligada à atuação do professor mediador em sala de aula, para intervenções que darão o direcionamento pedagógico e contemplem as necessidades dos estudantes, por meio de adequações e/ou propostas complementares.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR E CRONOGRAMA DE OFERTA DE AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO ESCOLAR

Para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória (800h), a rede municipal reformula bimestralmente o Calendário Escolar, observando para o cômputo, a combinação das seguintes estratégias:

- I. Carga horária de atividades pedagógicas não presenciais: 372 horas (1º e 2º Bimestre); 40H (19/07 a 30/07), totalizando 412 horas.
- II. Carga horária presencial e não presencial, a serem realizadas de forma concomitante totalizando 188 horas (02 de agosto a 01 de outubro de 2021 - Aulas de Apoio Pedagógico.
- III. Carga horária presencial totalizando 240 horas (04 de outubro a 16 de dezembro de 2021).

DAS AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO

A Rede Municipal de Ensino adotará nas etapas e modalidades de Ensino (Educação Infantil Pré-Escolar, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação Especial e EJA), as Aulas de Apoio Pedagógico Escolar, envolvendo o uso sincronizado de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial.

Por atividades não presenciais entende-se o conjunto de atividades, realizadas com mediação tecnológica ou não, que assegurem o atendimento dos estudantes para fins de cumprimento da carga horária mínima obrigatória e da promoção das aprendizagens essenciais, as quais devem ser entregues em meio físico ou enviado por meio eletrônico (quando o estudante tiver acesso a esse meio de comunicação). Compete à comunidade escolar analisar quais estratégias são mais adequadas para o alcance de todos os discentes (material impresso, roteiro de estudos, videoaulas, audioaulas, videoconferências, entre outros).

É preciso pensar, daqui para frente, como a educação progressense irá se organizar para garantir essa nova possibilidade de ensino e aprendizagem proporcionando a interação e o fortalecimento dos professores com a família e os alunos, passando a conhecer e vivenciar as experiências do seu público. Com as Aulas de Apoio Pedagógico conseguiremos subsídios para planejar e atuar dentro do contexto. Assim, os professores podem





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



aperfeiçoar o conhecimento usando os recursos tecnológicos, desenvolvendo estratégias para aplicar atividades.

A Rede Municipal de Ensino adotará as Aulas de Apoio Pedagógico para os alunos a partir da Educação Infantil - Pré Escolar. As turmas serão fracionadas em média 33% e 50% da sua totalidade, que farão revezamento em aulas presenciais (respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre eles). Caso a capacidade da sala de aula permita, o percentual de alunos atendidos pode ser alterado, respeitando o distanciamento mínimo entre os estudantes.

ORIENTAÇÕES PARA AS AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO ESCOLAR

- As Aulas de Apoio Pedagógico Escolar iniciarão em 02 de agosto de 2021.
- O público alvo das Aulas de Apoio Pedagógico Escolar serão os alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar), Anos Iniciais, Anos Finais, Educação Especial e EJA (Educação de Jovens e Adultos).
- A princípio, não serão ofertadas Aulas de Apoio Pedagógico Escolar à “Educação Infantil - Modalidade Creche”, esta continuará 100% à distância.
- Cumprir todos os requisitos expostos no protocolo de biossegurança de todas as pessoas que adentrarem no ambiente escolar.
- O atendimento de Apoio Pedagógico Escolar limitará em média a 33% e 50% da totalidade dos alunos por sala de aula.
- As comissões escolares de cada Unidade de Ensino ficarão responsáveis para organizar como se dará a dinâmica do atendimento das Aulas de Apoio Pedagógico Escolar.
- A respeito do escalonamento e convocação nominal dos grupos de alunos de cada turma atendidos nas Aulas de Apoio Pedagógico Escolar, cabe à equipe gestora de cada unidade de ensino dar ampla divulgação por meio dos meios oficiais de publicação, utilização dos murais físicos, plataformas virtuais e aplicativos de comunicação.
- As entregas das atividades impressas, bem como a sua devolutiva, devem ser realizadas preferencialmente quando o aluno se apresentar nas Aulas de Apoio Pedagógico Escolar.
- O aluno que estiver, por algum motivo, impedido de comparecer à escola, seguirá os critérios estabelecidos no Plano de Aulas Não Presenciais.
- Organizar, em consonância com as comissões internas e corpo docente, escalas semanais das Aulas de Apoio Pedagógico Escolar a fim de que TODOS os alunos recebam atendimento.
- As medidas previstas no protocolo de biossegurança poderão ser avaliadas a qualquer momento de acordo com a situação pandêmica do Município.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DO PLANEJAMENTO DAS AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO ESCOLAR

- Elaborar semanal ou quinzenalmente o plano de aulas, seguindo a forma de organização do trabalho didático, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga horária prevista para a execução das atividades.
- O acompanhamento do desenvolvimento das atividades poderá ser presencial, seguindo o escalonamento de cada unidade escolar, na modalidade de Apoio Pedagógico Escolar, bem como não presencial, caso o aluno tenha algum impedimento de comparecer à escola.
- Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, com objetividade.
- Nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o cronograma de atendimento deve ser organizado pela equipe pedagógica e professores.
- As escolas deverão realizar levantamento dos alunos que não comparecerem às Aulas de Apoio Pedagógico Escolar, ou que não retirarem ou não executarem as atividades, com finalidade de desenvolver meios para alcançar a todos (BUSCA ATIVA ESCOLAR).
- A equipe escolar deverá organizar estratégias avaliativas por meio da elaboração de cronograma de cada turma/disciplina.
- Os profissionais do grupo de risco que foram imunizados (dose única ou duas doses) deverão se apresentar às unidades de ensino às quais estão vinculados para retorno das atividades.
- Os profissionais com comorbidades, que receberam apenas a primeira dose da vacina imunizante da Covid-19, deverão apresentar laudo médico, para atestar a portabilidade de comorbidade.
- Os casos omissos que porventura surgirem e não estejam contemplados neste documento deverão ser encaminhados para o setor pedagógico da SEMED e à Comissão para Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais (Portaria nº 128/2021 - GPM/NP) que decidirá a medida a ser tomada.
- Qualquer orientação contrária ao que está disposto neste documento será de inteira responsabilidade do gestor escolar ou professor responsável, ficando passível de ser orientação inválida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações contidas neste documento dizem respeito à realização de Aulas de Apoio Pedagógico Escolar nas Unidades Escolares Municipais de Novo Progresso-PA, com vistas a priorizar o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades conforme a Base Nacional Comum Curricular a serem alcançadas pelos estudantes mesmo em circunstâncias excepcionais provocadas pela Pandemia.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



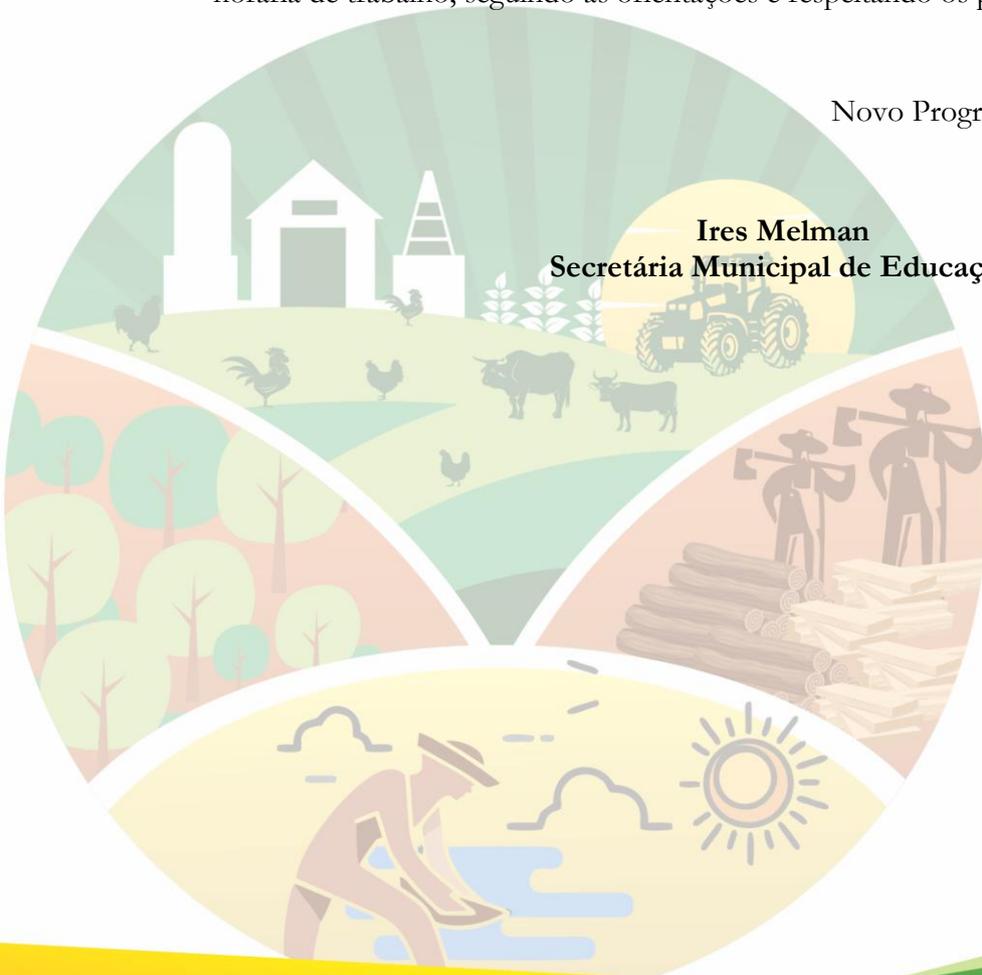
Toda a atenção deve estar voltada aos alunos a fim de oportunizar a recuperação que lhes garantam o mínimo da educação escolar. Faz-se necessário grande esforço de todos os atores envolvidos com a educação na articulação de ações para mitigar os efeitos da Pandemia no processo de aprendizagem, evitando o aumento da reprovação e da evasão que poderão ampliar as desigualdades educacionais existentes.

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes neste Plano para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento ou atenuação da situação, indicado por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, as Aulas de Apoio Pedagógico Escolar poderão ser alteradas, retornando-se ao modelo não presencial ou ampliando a porcentagem de alunos atendidos, conforme mudança no bandeiramento decorrente do monitoramento da Covid-19.

O Presente Plano, após unânime aprovação da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais, Semipresenciais ou Remotas, registrada nas páginas 15 e 16 do Livro Ata da Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, determina o início das atividades presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Progresso-PA para o dia 02 (dois) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, bem como o retorno dos professores e servidores cumprindo integralmente a carga horária de trabalho, seguindo as orientações e respeitando os protocolos de retorno.

Novo Progresso-PA, 22 de julho de 2021.

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação





ORGANOGRAMA DE ESCALONAMENTO

MÊS DE AGOSTO

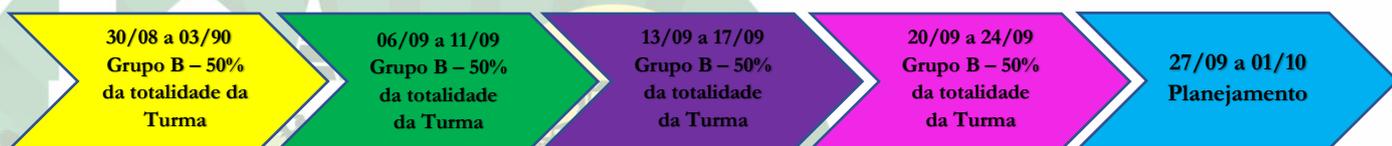
ATENDIMENTO PRESENCIAL ESCALONADO COM 33% DA TOTALIDADE DA TURMA



Obs.: Cada grupo terá 05 dias de aulas presenciais e 17 dias de aulas não presenciais.

FINAL DE AGOSTO E MÊS DE SETEMBRO

ATENDIMENTO PRESENCIAL ESCALONADO COM 50% DA TOTALIDADE DA TURMA



Obs.: Cada grupo terá 10 dias de aulas presenciais e 14 dias não presenciais.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO II

Protocolo de Biossegurança, Transporte, Alimentação Escolar e Programa Saúde na Escola das Escolas Públicas Municipais em Novo Progresso-Pa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO as implicações da pandemia da Covid-19 no fluxo do Calendário Escolar, face à suspensão das atividades escolares devido à necessidade das ações preventivas à sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades e a necessidade de planejamento da oferta de apoio pedagógico escolar incluindo o rigoroso cumprimento das normas sanitárias oriundas dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo número 06, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo número 06 de 2020, que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar número 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem número 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto número 687, de 15 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo número 06 de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, dentre outras providências, flexibiliza os dias letivos mínimos previstos na legislação educacional em vigor e que demanda regulamentação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto número 800 de 31 de maio de 2020 - publicado em 28 de dezembro de 2020, que institui o projeto "RETOMA PARÁ", dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas e distanciamento controlado em protocolos específicos para a reabertura gradual e funcionamento de segmentos econômicos e sociais, e revoga o Decreto Estadual número 729, de 05 de maio de 2020 e o Decreto Estadual número 777, de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Arts. 206 e 209 igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei 9394/96, Art. 4º A, que assegura o atendimento educacional durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde. O Art. 12, em seu inciso V, versa sobre





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



o provimento de meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento. O Art. 13, em seu inciso III fala sobre o zelo da aprendizagem dos alunos; o inciso IV trata sobre o estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. O Art. 14 discorre a respeito da atribuição do sistema de ensino em definir as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que está expressa por meio das competências descritas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de Educação Básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos dos cursos das instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, no que tange às possibilidades de cumprimento da carga horária mínima anual, admitindo-se as alternativas individuais ou conjuntas, sendo: reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência; cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades;

CONSIDERANDO que a reorganização dos calendários poderá valer-se de sábados, de feriados, da reprogramação de períodos de férias e/ou da ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares, evitando-se o avanço para o ano civil seguinte e, conseqüentemente, comprometendo também o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO as competências do Ministério da Educação - MEC e dos Sistemas de Ensino, que editaram e/ou implementaram medidas específicas para utilização de metodologias distintas para atendimento remoto dos alunos (impedidos de frequentar as aulas presenciais no âmbito dos estabelecimentos de ensino), valendo destacar o teor das Resoluções CEE/PA n° 102, 250 e 251/2020 do Conselho Estadual de Educação, Parecer CNE/CP n° 5/2020 e n° 11/2020 do Conselho Nacional de Educação e Portarias MEC n° 343, 345, 356, 376, 395 e 473 de 2020 que impactam diretamente a matéria;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP número 02 de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras e estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais durante o estado de calamidade;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP n° 11/2020, homologado pelo MEC em 03 de agosto de 2020, com orientações educacionais para a realização de aulas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Retorno de Apoio Pedagógico Escolar, Semipresencial e ou Presencial, visando o retorno gradual e seguro das aulas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a relevância do público de alunos impactados no município de Novo Progresso-PA, compreendendo a Rede Municipal de Ensino, abrangendo o quantitativo de 7.322 (sete mil e trezentos e vinte e dois) alunos, acordo com o Censo de Educação Básica de 2020:

A Secretaria Municipal de Educação orienta e faz-se cumprir o **Protocolo de Biossegurança individual, coletiva, transporte, alimentação escolar e Programa Saúde na Escola** no âmbito do Município de Novo Progresso – PA, para continuidade das atividades pedagógicas não presenciais e oferta de ensino presencial e/ou semipresencial para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

Este documento orientador direcionado aos gestores das unidades de ensino da rede pública do Município de Novo Progresso-PA servirá de apoio na tomada de decisão quanto ao retorno gradual das atividades com manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores.

O Protocolo está em consonância com o processo de transição da estratégia de distanciamento social adotada no Brasil, Estados e Municípios. Além disso, todas as diretrizes aqui presentes são harmônicas com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), bem como de autoridades regionais e municipais.

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso-PA compreende como fundamental que o retorno com ensino híbrido contemple e busque garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene e prevenção da Covid-19. Nestes termos, a Prefeitura de Novo Progresso instituiu um Comitê Intersetorial, por meio da Portaria nº 128/2021 – GPM/NP, integrando as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Sindicato dos Profissionais da Educação Pública do Pará (SINTEPP) e Rede Privada de Ensino. Esse Comitê participa ativamente da Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais, Semipresenciais ou Remotas no Município de Novo Progresso-PA, que além de monitorar o cumprimento das normas e protocolos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, faz valer o retorno transparente, democrático, intersetorial em regime de colaboração, respeitando assim, os parâmetros técnicos, contextos e realidades.

É válido ressaltar que este **Protocolo** é dinâmico no sentido de não ser conclusivo e será continuamente otimizado de acordo com as orientações das autoridades competentes para análises diárias de prevenção de riscos.





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



INDICAÇÕES GERAIS

As estratégias de reabertura, mesmo que gradativa, das escolas públicas municipais de Novo Progresso são agrupadas em três áreas gerais seguindo as Diretrizes do protocolo para aulas presenciais apresentado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), que consideram as Leis 9.394, de 1996, de Diretrizes e Base da Educação Nacional, o Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer do próprio CONSED com orientações para o retorno às atividades presenciais:

- Prontidão do sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retornar as funções.
- Continuidade da aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível após a interrupção.
- Resiliência do sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

OBJETIVOS

- Propiciar um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem estar da comunidade escolar.
- Adotar medidas preventivas em todos os profissionais e local, a fim de evitar a propagação da COVID-19.
- Orientar e cumprir normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Medidas Individuais:

- a) Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz (crianças pequenas (menores de 2 anos) não devem usar máscaras);
- b) Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- c) Lavar as mãos com água e sabão, secando com papel toalha ou friccionando álcool 70% nas mãos, com atenção à duração deste procedimento: 40 a 60 segundos;
- d) Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- e) Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- f) Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- g) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais escolares, livros e afins;
- h) Utilizar mochilas e outros aparatos pessoais confeccionados com materiais impermeáveis que facilitam a limpeza.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Medidas com ambientes

- **Sala de aula e ambientes pedagógicos ou de uso comuns:**
 - a) Manter distanciamento mínimo entre alunos e professores (1,5 m), durante o período de aulas de apoio pedagógico escolar;
 - b) Garantir ventilação: natural de preferência;
 - c) Higienizar todos os espaços escolares, no mínimo, antes e ao término de cada turno, limpando as salas de aulas, carteiras, objetos comuns entre turmas, demais superfícies, maçanetas e locais de compartilhamento;
 - d) Evitar brinquedos e outros objetos comuns;
 - e) Reparação dos espaços de atendimento ao público, incluindo marcações e limitadores de proximidade;
 - f) Proibir a circulação de pessoas não diretamente ligadas ao processo educativo no interior das unidades de ensino;
 - g) Exigir que a família identifique com o nome do aluno e realize a lavagem diária quando houver necessidade do uso de toalhas de pano;
 - h) Realizar descarte lixos com secreção biológica.

Medidas quanto à limpeza das superfícies:

- a) Seguir rotina pré-definida e periodicidade de acordo com o tipo de áreas e exposição a maior circulação de pessoas. Atenção às maçanetas, corrimões, carteiras escolares, mesas, banheiros e áreas de uso compartilhado.
- b) Utilizar produtos químicos validados de ação contra o novo coronavírus e na diluição recomendada.
- c) Treinar o pessoal responsável pela limpeza do ambiente com cuidado especial à manipulação dos produtos químicos utilizados.
- d) Manter o uso de equipamentos de proteção pelo pessoal de limpeza de acordo com a atividade executada.

Monitoramento após retorno às atividades presenciais

As medidas de segurança, vigilância e monitoramento de risco devem ser mantidas pelas unidades de ensino, no mínimo até dezembro de 2021, ou enquanto houver necessidade de se manter os protocolos de biossegurança, a fim de evitar e/ou minimizar o risco de adoecimento e surgimento de novos surtos.

Medidas para uso do transporte escolar

O transporte escolar de frota própria e terceirizada deverão, igualmente, cumprir as regras gerais do protocolo de biossegurança, devendo:

- a) Adotar medidas educativas, comunicando aos alunos sobre as novas regras comportamentais exigidas, tornando obrigatório o uso de máscara no interior do veículo;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- b) Disponibilizar álcool em gel 70% para que os alunos higienizem as mãos antes do embarque;
- c) Orientar os alunos para evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos, assim como para cumprimento das regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- d) Informar quanto os padrões comportamentais durante o trajeto a respeito dos contatos físicos e todas as atitudes que possam pôr em risco a eficácia das medidas sanitárias;
- e) Orientar que todos os pertences pessoais fiquem no colo do respectivo proprietário;
- f) Manter o veículo naturalmente ventilado, com as janelas abertas.
- g)
- h) Orientar para que os alunos evitem contato com as superfícies do veículo (pegamãos, corrimãos, barras de apoio);
- i) Higienizar, com produtos próprios para tal finalidade, constantemente as superfícies do veículo (após cada viagem);
- j) Garantir, junto aos responsáveis pelo transporte, que as medidas sanitárias de uso de máscara alcancem todos os ocupantes do veículo, incluindo motoristas;

Medidas para a alimentação escolar

Durante o recebimento, preparo e distribuição das refeições para os alunos, os servidores devem:

- a) Manusear as mercadorias, com máscara, protetor facial, luvas e manter o distanciamento de 1,5 m dos entregadores.
- b) Evitar a entrada de produtos sem prévia higienização com álcool 70% ou água e sabão.
- c) As merendeiras e auxiliares devem usar luvas descartáveis para manipular alimentos antes de estarem higienizados e desinfetados;
- d) As merendeiras e auxiliares devem usar máscara, protetor facial, luvas, touca e avental na hora de montar e servir os pratos.
- e) Proibir a circulação e entrada de pessoas que não trabalhem com a alimentação escolar no Ambiente de pré-preparo e cocção dos alimentos.
- f) Não ficar aglomerado em nenhum ambiente e na hora da produção das refeições evitar conversas paralelas.
- g) Usar sempre toucas, máscara e luvas, e higienizar as mãos antes, durante e após a manipulação dos alimentos com água e sabão;
- h) Higienizar bancadas, superfícies e utensílios sempre ao término das atividades com água e sabão. Borrifar álcool 70% e/ou água sanitária e deixar secar naturalmente (Fechar o registro de distribuição de gás, antes desse processo);
- i) Disponibilizar uma área para fazer a desinfecção de frutas, legumes e verduras antes da entrada na cozinha. O objetivo é fazer com que esses produtos cheguem em segurança até a cozinha;





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- j) As escolas podem optar por levar lanches às crianças dentro de suas salas de aula, reduzindo a circulação de alunos pelas áreas comuns, evitando que turmas acabem se cruzando no ir e vir. O sistema de circulação na escola tem que ser bem programado e projetado;
- k) Adotar estratégias diferenciadas para a concessão dos intervalos, com vistas à observância dos limites e critérios de distanciamento (sempre que possível mantendo os alunos em sua sala de aula ou alternando os horários);
- l) Adotar medidas de distanciamento em cantinas e refeitórios - distância de 1,5 metros entre os usuários.

PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. As atividades de educação e saúde do PSE ocorrerão nos Territórios definidos segundo a área de abrangência da Estratégia Saúde da Família (Ministério da Saúde).

PSE e a COVID-19

O novo Coronavírus emergiu no final de 2019 e gerou a doença conhecida como Covid-19. Os estudos revelam que, entre as crianças e adolescentes, principais públicos escolares da rede básica de ensino, a doença é menos prevalente, muitas vezes assintomática, e, quando há sintomas, estes costumam ser mais leves que nos adultos.

Considerando esse cenário, a integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde, por meio da junção das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às das redes de educação pública, de forma a ampliar seu alcance e impacto nos estudantes e suas famílias, deve otimizar a utilização dos espaços, dos equipamentos e dos recursos disponíveis para as atividades escolares.

Reconhecer a escola como um espaço de promoção da saúde e prevenção de doenças amplia o conceito de saúde na perspectiva de ação intersetorial, característica central do Programa Saúde na Escola (PSE), criado em 2007 pelo Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, sendo a principal estratégia da Atenção Primária à Saúde (APS) de interlocução com a educação pública brasileira.

Sendo assim, a Atenção Primária à Saúde (APS) tem a responsabilidade constante com a garantia do cuidado de saúde dos estudantes e dos profissionais da educação.

Diante desse compromisso constante da APS com o cuidado integral à saúde do escolar, observando as diretrizes do PSE, a capilarização dos serviços da APS e o processo de reabertura das escolas, além das especificidades locais, este documento objetiva orientar os gestores, profissionais de saúde e profissionais de educação sobre ações e medidas sanitárias





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



para reabertura das escolas da rede pública básica de ensino, considerando o cenário da pandemia da Covid-19.

Vislumbrando o objetivo do PSE de ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias e comunidade, reforça-se que as atividades de enfrentamento da Covid-19 podem ser realizadas no âmbito do programa.

As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas serão monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), como já ocorre para as outras ações do PSE. Essas ações também devem estar inseridas na proposta pedagógica da escola, considerando o contexto social e epidemiológico de cada município e estado, assim como as orientações locais de enfrentamento da pandemia.

ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
Nº	AÇÃO	SETOR	AÇÃO/PANDEMIA
01	Ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti	Saúde	Educação: Atividades pedagógicas referente ao combate a Dengue. Saúde: Panfletos Informativos; Obs. Quando retorno presencial: Projetos, apresentação de teatro Entre outros;
02	Promoção da Práticas Corporais, da atividade física e do lazer na escola;	Educação	Circuito esportivo (mantendo o distanciamento), máximo 10 alunos.
03	Prevenção ao uso do álcool, tabaco, crack e outras drogas;	Saúde	Palestras e Panfletos Informativos;
04	Promoção da Cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos;	Educação	Cultura da Paz e Direitos Humanos: Ações constantes envolvendo toda a comunidade escolar; <ul style="list-style-type: none">Incentivar práticas de solidariedade entre os alunos, como campanhas de arrecadação de alimentos, por exemplo, dentre outras. Mostrar o quão importante é o papel deles como cidadãos e como os mais privilegiados podem ajudar os menos favorecidos para transformar a sociedade em um lugar melhor para todos.Trabalhar habilidades socioemocionais de crianças e jovens. Mostrar para eles que cada um é responsável por uma parte que formará um todo, além de desenvolver a capacidade de colaboração, ajudando a construir neles o sentimento de pertencimento, através de atividades culturais, esportivas ou de lazer.Capacitar os professores e demais colaboradores da escola para que possam identificar situações de bullying instruindo os alunos para que eles possam detectar entre si quando uma “brincadeira” passar do limite do respeito.
05	Prevenção das Doenças e dos Acidentes;	Saúde	Atividades Pedagógicas, Palestras e Panfletos Informativos;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



06	Identificação de Educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;	Saúde	Atividades Pedagógicas e Panfletos Informativos
07	Promoção e Avaliação de Saúde Bucal e aplicação tópica de flúor;	Saúde	Panfletos Informativos
08	Verificação da situação vacinal;	Saúde	Declaração do PSE
09	Promoção de segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade Infantil;	Saúde	Pedagógico e Informativo
10	Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;	Saúde	
11	Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;	Saúde	
12	Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;	Saúde	
13	Prevenção a Covid-19 nas Escolas.	Saúde	Pedagógico e Panfletos Informativos
ATIVIDADES DO PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL (PCS)			
01	Avaliar o estado nutricional (peso e altura) das crianças menores de 10 anos;	Saúde	
02	Avaliar os marcadores de consumo alimentar das crianças menores de 10 anos;	Saúde	
03	Atender as crianças identificadas com obesidade, atendimento individual;	Saúde	





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



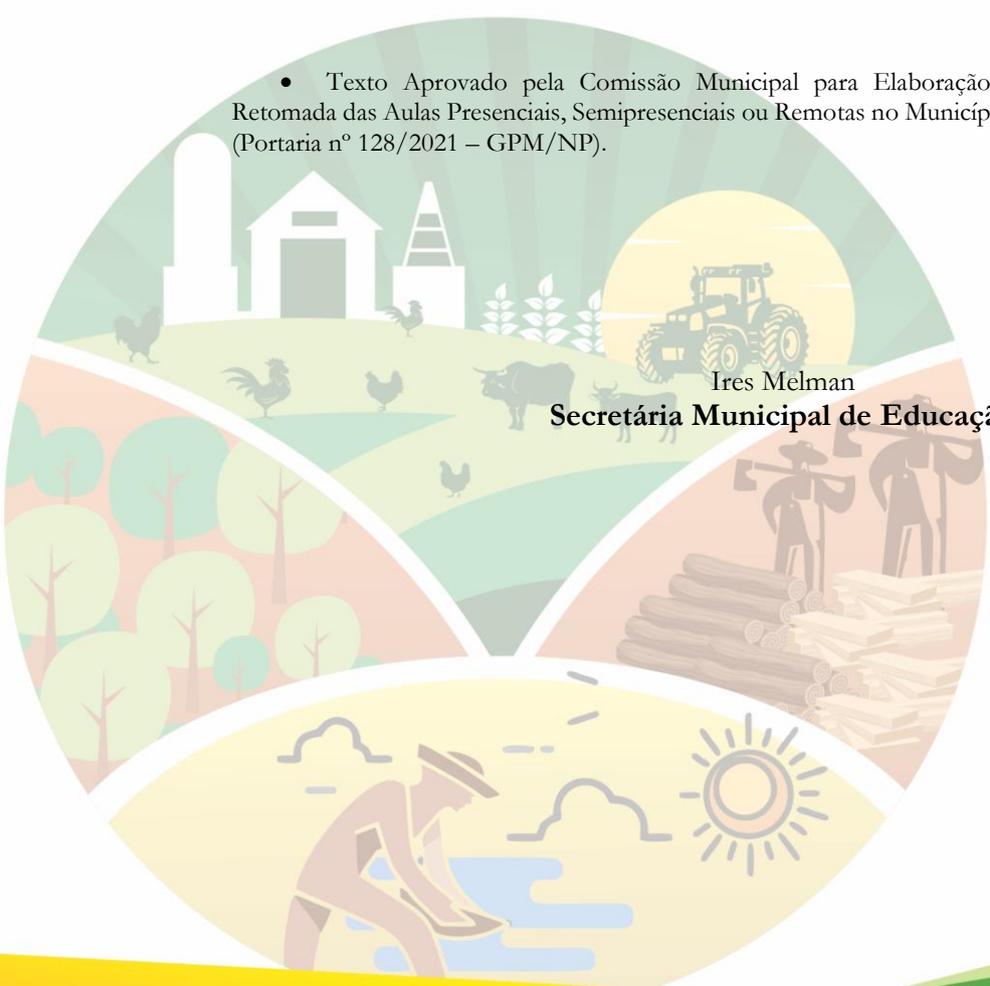
CONCLUSÃO

As orientações apresentadas neste documento trazem diretrizes de apoio às equipes das unidades de ensino da rede pública municipal para favorecer a aprendizagem de nossos estudantes. No entanto, será essencial que as equipes gestoras e corpo docente, baseadas nas ações do ano anterior, desenvolvam estratégias adequadas ao seu contexto.

Considerando a incerteza do momento atual, a Secretaria Municipal de Educação emitirá orientações complementares para o REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS discutidos na Comissão Municipal para Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais, Semipresenciais ou Remotas no Município de Novo Progresso – PA, instituída pela Portaria 128/2021- GPM/NP, visando aprimorar as orientações e compartilhar boas práticas que inspirem os profissionais da educação a encontrar estratégias cada vez melhores para garantir a aprendizagem de todos.

Concomitantemente, um plano de RETORNO PRESENCIAL OU SEMIPRESENCIAL, está sendo preparado e planejado para ser discutido, seguindo os protocolos de biossegurança e legislações vigentes para garantir a seguridade de todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.

- Texto Aprovado pela Comissão Municipal para Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais, Semipresenciais ou Remotas no Município de Novo Progresso – PA (Portaria nº 128/2021 – GPM/NP).



Ires Melman

Secretária Municipal de Educação

